

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que receberá inscrições conforme calendário abaixo para a **SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS** que irão compor a **PROGRAMAÇÃO DOS ESPAÇOS** da Fundação Cultural Cassiano Ricardo de São José dos Campos, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

As propostas inscritas serão analisadas de acordo com o seguinte calendário:

Data de Inscrição	Período de Avaliação	Publicação de Resultado	Período da Programação a ser preenchido
09/06 à 28/06 17h	29/06 a 05/07/2022	07/07/2022	01 de agosto a 22 de dezembro de 2022

1. DO OBJETIVO

Estabelecer regras visando eficiência, maior abrangência e isonomia no atendimento aos interessados para uso dos espaços públicos, criando estímulos de produção artística amadora e profissional, de modo a possibilitar ao artista ou produtor cultural espaço para demonstrar sua obra e propiciar acesso ao público, nas várias áreas de atuação das artes.

2. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

As propostas selecionadas poderão ser apresentadas nos seguintes espaços:

- A. **TEATRO MUNICIPAL**
- B. **TEATRO CINE SANTANA**

2.1 As informações de localização, capacidade e condições técnicas para uso dos espaços poderão ser consultadas no **Anexo I** deste edital.

3. AGENDAMENTO

Os proponentes deverão apresentar propostas para temporada ou espaço que deseja utilizar, indicando no máximo 2(duas) datas por opção no ato da inscrição, respeitando os períodos disponibilizados nos quadros do **Anexo II**.

- 3.1 O período de ocupação disponibilizado será das 08h às 24h, que deverá ser utilizado para montagem, ensaios, execução do espetáculo e desmontagem.
- 3.2 A permanência no espaço por período superior ao previsto no parágrafo anterior, considerando a data e horário de entrega do espaço, acarretará na cobrança de 10% (dez por cento) do valor da caução por hora excedida.
- 3.3 O horário permitido para entrada e saída de equipamentos e cenários será informado de acordo com o espaço utilizado e deverá ser cumprido impreterivelmente.
- 3.4 Poderão ser agendadas datas para ensaios de espetáculos fora dos períodos previstos para temporada, se houver data disponível e com pagamento de uma diária de uso, taxa mínima. As solicitações poderão ser atendidas de acordo com a ordem de recebimento das mesmas.
- 3.5 O agendamento de horário extra para ensaios de grupos não prevêem a utilização de equipamentos cênicos e montagem de cenário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Podem apresentar propostas para a seleção:

- a. Pessoa jurídica, com ou sem finalidade lucrativa, estabelecida no território nacional, promotora de eventos artísticos e/ou culturais, devidamente regularizada e que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital e legislação aplicável.
- b. Entidade sem finalidade lucrativa sediada no território nacional, com proposta que atenda a público específico, na área de atuação da entidade, devidamente regularizada e que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital e legislação aplicável.
- c. Pessoa física, residente no território nacional, artista individual ou representante do espetáculo artístico, que satisfaça as condições estabelecidas no presente Edital e legislação aplicável.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE USO:

Os interessados devem se inscrever através de [Formulário de Inscrição eletrônica](#) no site www.prosas.com.br e anexar os seguintes documentos:

- a. Rider técnico com mapa de palco, som e luz.
- b. Currículo resumido do grupo/companhia (máximo 2 laudas);
- c. Currículo resumido do Proponente/Produtor responsável (máximo 2 laudas);
- d. Release/sinopse do espetáculo;
- e. Portfólio com cartazes, matérias de divulgação ou fotos recentes do espetáculo e caso seja estreia, apresentar portfólio de outras produções do mesmo grupo;
- f. Ficha técnica (equipe técnica e artística) contendo: nome, função, endereço completo/cidade;
- g. Informar quais acessibilidades o projeto oferece para integrantes e público, vide exemplos citados no item 6.1.d deste edital.

5.1. A falta de qualquer dos documentos ou documentos incompletos, que não atendam ao exigido no item 5, ensejará a desclassificação do proponente/proposta.

6. DA SELEÇÃO:

Os materiais enviados serão examinados e selecionados por Comissão de Seleção designada pela Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, composta por funcionários da instituição.

6.1 A seleção dar-se-á mediante a avaliação dos projetos segundo os seguintes critérios de prioridade no atendimento das propostas.

6.1	Atribuição de notas de 0,0 a 10,0	Peso
6.1.a	Adequação técnica da proposta ao espaço solicitado	4,0
6.1.b	Contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade	1,0
6.1.c	Produções que contribuam para a geração de emprego e renda de profissionais da cidade e cuja equipe técnica e artística seja qualificada para execução da proposta	3,0
6.1.d	Projeto que atenda a diferentes pessoas com diferentes faixas de renda, idade, gêneros, possuindo acessibilidade para as diferentes deficiências, seja visual, auditiva, motora, mental, intelectual etc.	2,0

6.2 A comissão avaliará as informações apresentadas e atribuirá pontuação de 0,0 a 10,0 pontos, classificando as propostas em ordem de pontuação e indicando a categoria de aplicação dos preços públicos.

6.3 Serão consideradas classificadas as propostas com pontuação acima de 5,0 (cinco) pontos e as propostas que não se adequem às condições deste edital serão desclassificadas.

6.4 A Comissão de Seleção classificará os proponentes em ordem de pontuação, sendo convocado na mesma ordem para apresentação de documentos e assinatura de contrato até esgotarem as datas de agendamento.

6.5 Os demais classificados serão considerados “suplentes” para os casos de: abertura de novas datas; vacância da data existente; perda do direito de contratação pelo proponente classificado ou na hipótese do proponente classificado não comparecer para assinar o contrato no prazo ou se recusar a fazê-lo.

6.6 Os suplentes serão convocados por e-mail, seguindo a ordem de classificação publicada no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

6.7 A Decisão da Comissão é soberana e não haverá prazo para recursos.

6.8 Os selecionados deverão apresentar a documentação abaixo até 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação do resultado, sob pena de desclassificação e convocação do suplente imediato:

A. Proponente Pessoa Física

1. Cópia de documento de identificação com foto; constando RG/CPF do proponente.
2. Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal, relativo ao CPF do proponente <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.
3. Proponentes (Pessoa física) residentes ou sediados em São José dos Campos devem apresentar a CND. <https://servicos.sic.sp.gov.br/SF/CND/index.aspx>
4. Comprovante endereço atual, com emissão até 60 dias anterior.
5. Declaração negativa de débitos com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a ser solicitada à Divisão Financeira pelo e-mail: financeiro@fccr.sp.gov.br, atualizada nos últimos 30 dias.
6. Declaração de inexistência de fato impeditivo - **Anexo III - PF**
7. Comprovação de vínculo de trabalho ou declaração de representação da produção do espetáculo.

B. Proponente Pessoa Jurídica

1. Ato Constitutivo da empresa e suas alterações – contrato social ou estatuto.
2. Ato de Nomeação do Representante Legal, quando for o caso.
3. RG e CPF do Representante Legal da Empresa.

4. Comprovante de endereço da pessoa jurídica.
5. Certificado de cadastro e regularidade do CNPJ – emitido nos últimos 30 dias.
6. Comprovante de Inscrição Municipal no município sede ou domicílio.
7. Proponentes residentes ou sediados em São José dos Campos devem apresentar a CND referente a ISSQN <https://servicos.sjc.sp.gov.br/certidoes/index.aspx?id=5#sitetopo>;
8. Declaração negativa de débitos com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a ser solicitada à Divisão Financeira pelo e-mail: financeiro@fccr.sp.gov.br, atualizada nos últimos 30 dias.
9. Declaração de inexistência de fato impeditivo - **Anexo III - PJ**
10. Comprovação de vínculo ou procuração do proponente com a produção do espetáculo (exceto se for o proprietário da empresa ou no caso de cooperativa que se comprova pela ficha de cooperado).
11. RG e CPF do Produtor responsável.

6.9 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por atrasos, desvio de documentos e outros problemas que independem da instituição, devendo o interessado observar o prazo pois não serão aceitos documentos após o prazo estabelecido no edital.

6.10 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido será considerada desistência e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará um suplente, que atenda as condições deste Edital.

6.10.1 No caso de suplente convocado, o prazo para providenciar os documentos poderá ser reduzido, devendo respeitar o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento.

6.11 A Comissão de Seleção desclassificará as propostas que não estejam de acordo com este edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas estabelecidas.

6.12 As datas não preenchidas no prazo estabelecido no presente Edital serão utilizadas a critério da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

6.12.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito de alterar o formato ou não realizar as programações/atividades e ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação.

7 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O proponente será convocado para assinatura do Termo de Permissão de Uso - **Anexo V** e deverá comparecer no prazo de 2 (dois) dias úteis após convocação, sob pena de ser considerado desistente e convocado suplente.

7.1 Após a assinatura do contrato o selecionado deverá providenciar e entregar na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo até **15 dias** antes da realização do evento:

- a. Declaração de liberação de Direito Autoral do espetáculo emitido pelo autor da obra, pela entidade responsável ou SBAT, se for o caso. No caso de espetáculos de domínio público, autorização do adaptador da obra e/ou guia de liberação do SBAT, se for o caso;
- b. Guia de recolhimento ao ECAD ou declaração de isenção emitido pelo autor ou escritório responsável, referente a músicas que compõem o espetáculo;
- c. Disponibilizar 20 (vinte) ingressos cortesia, por sessão, para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, numerados nas fileiras G (11 a 20) e H (9 a 18).
- d. Cheque caução no valor estipulado no Termo de Permissão de Uso, emitido pelo proponente, pessoa física ou jurídica, conforme contrato, não sendo aceito cheque de terceiros.
- e. Relação atualizada identificando técnicos responsáveis pela montagem e operação dos equipamentos de iluminação e som.

- f. Solicitar eventual alteração na ficha de inscrição do espetáculo e aguardar autorização, sob pena de cancelamento do espetáculo e aplicação de penalidade.
- g. Apresentar proposta de divulgação do espetáculo com a menção do apoio da Prefeitura de São José dos Campos e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo em toda a comunicação escrita ou falada do espetáculo programado, seguindo as estritas observações do setor de comunicação.

7.1.1. Caso o contrato seja assinado com prazo menor que 15 (quinze) dias para a realização do evento, os documentos previstos no item 7.1 devem ser apresentados impreterivelmente, na assinatura do contrato.

7.2 Os tributos incidentes sobre a realização do espetáculo são de responsabilidade do(a) proponente, bem como a documentação relativa à liberação dos espetáculos nas sociedades arrecadoras de direitos autorais, contratos de trabalho de artistas e técnicos nacionais e estrangeiros e, ainda, autorização do Juizado da Infância e da Juventude, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, quando for o caso, serão de inteira responsabilidade do mesmo, não cabendo a esta Fundação qualquer responsabilidade por cancelamento ou interdição do evento pela autoridade competente.

7.3 O proponente fica desde já cientificado que em conformidade com a Lei Municipal nº 1.566/70, 2.046/78 e Decreto Municipal 5.012/85, ficam sujeitos a multas, os infratores que divulgarem folhetos e/ou cartazes e faixas em árvores e/ou postes e muros, dentro do perímetro urbano ou outro tipo de propaganda que possa redundar em poluição visual ou sonora, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

8 DOS VALORES E DOS PREÇOS PÚBLICOS

O valor do preço público a ser pago será definido de acordo com a categoria em que a proposta foi classificada pela Comissão de Seleção em função do proponente e do preço de ingresso proposto, conforme expresso no **Anexo IV** para conhecimento dos interessados.

8.1 Não será permitida a venda de ingressos com valores expressos em centavos, sendo obrigatória a prática de 50% de desconto para estudantes, professores da rede municipal e pessoas acima de 60 anos, conforme legislação aplicável (Lei nº 12.933, de 26/12/2013; Decreto nº 8.537, de 05/10/2015 - Federal; Lei nº 14.729, de 30/03/2012 SP).

8.2 Os valores dos ingressos inteira e meia entrada, bem como eventuais descontos promocionais, estarão obrigatoriamente expressos no Termo de Permissão de Uso e só poderão ser alterados mediante Termo Aditivo.

8.3 A concessão de descontos promocionais após a assinatura do Termo será de inteira responsabilidade do interessado, ficando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo isenta de quaisquer responsabilidades, incidindo o percentual do borderô sobre os valores previstos na Permissão de Uso.

8.4 Na concessão de descontos mediante recolhimento de donativos de quaisquer espécies, o interessado deverá indicar a instituição beneficiada, o responsável pela mesma, bem como designar seu representante para receber e recolher os donativos durante o período de venda de ingressos do espetáculo/evento. O proponente deverá apresentar declaração de comprovação da entrega dos donativos na data de acerto do borderô.

8.5 Caso haja autuação ou aplicação de multa por descumprimento contratual, os valores devidos pelo interessado serão retidos do depósito em garantia ou cheque caução, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.6 Para os efeitos legais e sanções previstas considerar-se-á como valor de contrato, o valor da taxa mínima ou o valor total apurado em borderô.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO:

- a. Providenciar bilheteiro para a cobrança dos ingressos.
- b. Responsabilizar-se por mão de obra e técnicos para montagem e operação de luz e som, técnicos de palco e outras necessidades do espetáculo.
- c. Responsabilizar-se pelos encargos, aquisição, montagem/desmontagem e transporte de todos os objetos que compõe o cenário.
- d. Responsabilizar-se por todas as despesas de traslado, transporte de elenco, cenário e figurino e demais despesas de alimentação e outras que vierem a ocorrer em função da produção do evento.
- e. Entregar as instalações do Teatro em perfeitas condições de uso, em ordem e limpo, principalmente palco e camarins.
- f. Desmontar e deslocar cenários possibilitando o uso das salas para mais de uma atividade em horários diversos de acordo com a programação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- g. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos aos espaços e/ou equipamentos cedidos, ressarcindo integralmente aos cofres públicos os valores apurados.
- h. Liberar a entrada do espectador até 30 minutos, no mínimo, antes do horário previsto para início da apresentação.
- i. Responsabilizar-se pela divulgação do espetáculo.
- j. Recolher a taxa de cessão de uso estabelecida no Termo de Permissão de Uso em até 10 dias úteis após a última data de utilização do espaço autorizada no respectivo Termo.
- k. Acatar as orientações da equipe técnica responsável pelo teatro quanto a entrada e saída de equipamentos e matérias cênicas, utilização das dependências do teatro, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, bem como as orientações administrativas.
- l. Respeitar orientações e procedimentos dos protocolos sanitários da pandemia COVID-19, vigentes à época da utilização dos espaços, tendo como referência o **ANEXO VI** deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FCCR:

Caberá à Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

- I. Liberar as dependências do espaço devidamente equipado com iluminação cênica e equipamento de som disponíveis.
- II. Disponibilizar técnico habilitado para orientar a montagem e desmontagem de iluminação e som.
- III. Providenciar a manutenção e limpeza do espaço antes do uso.

11. DO CANCELAMENTO

Os pedidos de cancelamento de espetáculos/eventos que sejam feitos após assinatura do Termo de Permissão de Uso sujeitarão o interessado às sanções legais, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1 - Os pedidos de cancelamento enviados com menos de 30 (trinta) dias da data de realização do espetáculo/evento, em que não haja tempo hábil para inclusão de outro, sujeitarão o interessado, além das penalidades legais, ao ressarcimento do prejuízo causado ao erário pela não ocupação do espaço solicitado, qual seja, a cobrança do preço público ou taxa mínima do espaço solicitado.

11.2 - As datas canceladas serão revertidas ao controle da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

12. DAS PENALIDADES

Por descumprimento das obrigações ajustadas no Termo de Permissão de Uso o interessado se sujeitará às sanções previstas na Legislação vigente.

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar ao selecionado as seguintes penalidades:

- a. Multa no valor integral da caução.
- b. Impedimento de realizar novos agendamentos de espaços e equipamentos da Fundação Cultural Cassiano Ricardo por um período de 2 (dois) anos.
- c. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.2 – A aplicação das penalidades acima não exclui outras sanções legalmente aplicáveis e a Administração somente poderá deixar de aplicar as penalidades se expressamente comprovada a ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou ocorrência de fatos imputáveis à Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Serão aceitas solicitações de esclarecimentos e informações encaminhadas ao e-mail: teatros@fccr.sp.gov.br e a não solicitação pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito à reclamação posterior.

13.1 A utilização do espaço e todas as ações necessárias deverão seguir estritamente as orientações do responsável pelo espaço, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual.

13.2 No interesse da Fundação Cultural Cassiano Ricardo os espetáculos poderão ser gravados para fins de registro, acervo e divulgação institucional.

13.3 A confirmação de pauta não gera qualquer direito à ocupação do espaço, o que só se dará após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e apresentação de todos os documentos exigidos e do cheque caução, previstos neste Edital.

13.4 As normas que disciplinam esta Seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e os selecionados deverão manter as condições de qualificação exigidas na Seleção até a execução do contrato, sob pena de cancelamento da pauta e chamamento do suplente imediato.

13.5 Fica assegurado a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o direito de anular ou revogar esta seleção, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Seleção.

13.7 É facultada à Comissão em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

13.10 Fica eleito o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas do presente.

São José dos Campos, 07 de Junho de 2022.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente